

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRAS

PROCESSO Nº LTP-PRC-2025/00773

ÓRGÃO REQUISITANTE: Loteria do Estado da Paraíba – LOTEP

SETOR REQUISITANTE: Gerência Administrativa

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **material de apoio/consumo (expediente, elétrico, hospitalar, ferramentas, diversos)** nos termos da tabela abaixo e constante no anexo I deste termo de referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QUAN T.
01	85715	LUMINÁRIA Led Quadrada de sobrepor, 25 w, 6500 k.	und	10
02	40730	LÂMPADA Led BULBO 100W. base E27. Acondicionada em embalagem com dados de identificação do produto.	und	5
03	124366	EXTENSÃO ELÉTRICA Tipo: pp plano, comprimento: 15 m, formação do cabo: 2 x 1 mm ² , tensão nominal: 250V, corrente nominal: 10 ^a	und	2
04	3130	FILTRO de linha com 5 tomadas, com as seguintes características: mínimo de 5 tomadas; tomadas universais padrão novo; fusível de proteção; proteção contra surtos e sobretensão; bívolt; garantia mínima de 6 meses; embalagem com dados de identificação do produto; o material deve ser novo.	und	6
05	132131	FILTRO de linha Régua extensão 10 tomadas de 10 A, tensão de operação de 127/220 volts, tomadas universais, cabo de força PVC/ cobre — comprimento do cabo 3 metros.	und	5
06	78409	ADAPTADOR para pino de tomada (t) com três saídas, isolamento termoplástico, 10 a 250 v. Embalagem com dados de identificação do produto.	und	6
07	122747	LÂMPADA de Led tubular, 36 watts.	und	10
08	78050	PILHA alcalina AAA, tipo LR 03 1.5 V, ideal para controles, câmeras digitais, lanternas e etc. Cartela com 4 unidades	und	80
09	2413	PILHA convencional pequena AA, com 4 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante data de fabricação e prazo de validade.	cart ela	80
10	71479	FONTE de alimentação universal, compatível com diversos modelos de Notebooks (Acer, Asus, Compaq, Gateway, HP, Sony, Toshiba, Winbook entre outros), energia com tensão de entrada 100v - 240v, frequência 50-60Hz, corrente de entrada 2A, tensão de saída 19v, corrente de saída 6,32A, potência (máxima) 120w. Acompanha cabo de força 7 pontas, bolsa de transporte e folheto de instruções em inglês, espanhol e português. Garantia 12 meses pelo fabricante. Fabricado de acordo com certificação de qualidade ISO 9001.2000.	und	1
11	111452	REFLETOR Holofote Led Slim 150w Bivolt Ip65 6000k Branco.	und	3
12	94343	REFLETOR de Led, branco 50W, bivolt, a prova d'água.	und	5
13	10869	REFIL para filtro de água C+3, com o Sistema de tripla filtragem, que retém as impurezas da água como barro,	und	4

Loteria do Estado da Paraíba - LOTEP

R. Cardoso Viêira, 265 - Varadouro, 58010-420 - João Pessoa/PB



Assinado com senha por [LTP103720] [SENHA] FILLIPI CORREIA GOMES DE OLIVEIRA em 25/07/2025 - 10:00hs e [LTP22727] [SENHA] FRANCISCO PETRÔNIO DE OLIVEIRA ROLIM em 25/07/2025 - 17:47hs.
Documento Nº: 7706200.68126149-325 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7706200.68126149-325>



LTPPRC202500773V02



GOVERNO
DA PARAÍBA



		ferrugem e sedimentos. Reduz o cloro e elimina sabores e odores indesejáveis. Compatível com purificador IBBL.		
14	92799	FECHADURA tubular para divisória, na cor cinza, com 90 mm.	und	2
15	109319	LÂMPADA LED A60 6500K 12W	und	10
16	109971	REFIL de tinta Epson T504120 Preto 127 ml L4150/L4160/L6171/L6191.	und	6
17	109972	REFIL de tinta Epson T504120 Ciano 70ml L4150/L4160/L6171/L6191.	und	6
18	109973	REFIL de tinta Epson T504120 Magenta 70 ml L4150/L4160/L6171/L6191.	und	6
19	109974	REFIL de tinta Epson T504120 Amarelo 70 ml L4150/L4160/L6171/L6191.	und	6
20	1770	PINCEL marcador para quadro branco (memoboard), com tampa, corpo de resina termoplástica, tinta a base de pigmentos orgânicos, solventes, embalagem com 04 unidades, nas cores (vermelho, azul, verde e preta), medindo 12,0 cm, validade de 1 ano.	pct	10
21	133420	KIT teclado e mouse sem fio, conexão usb (adaptador único para mouse e teclado), tecnologia 2.4 ghz, cor preto. teclado: alimentação 1 ou 2 pilhas aaa, padrão abnt. mouse: sensor optico, 3 botoes, superficie abs, 1200 dpi, alimentacao 1 ou 2 pilhas aaa	und	12
22	31263	PAPEL ADESIVO GLOSSY, 50 Folhas, Tamanho A4, Branco Com brilho, Gramatura 130g/m2, pacote com aproximadamente 50 folhas.	pct	15
23	91462	BARBANTE, 100% algodão cru, em cor, 6 fios. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Rolo de 1Kg.	rl	10
24	93495	TOUCA descartável, sanfonada, 100% elástico em todo perímetro da touca, tamanho único. Acondicionado em embalagem original do fabricante, data de fabricação, validade. Pacote com 100 unidades.	pct	6
25	113229	AVENTAL descartável estêreo, cirúrgico, atóxico e hipoalergênico, 100% polipropileno na cor azul, processo SMS gramatura média 40G/M². Tamanho médio. Embalagem com dados de identificação do produto e registro no Ministério da Saúde.	und	452
26	68463	LUVA para procedimento, em vinil, levemente pulverizada com pó bioabsorvível a base de amido de milho, descartável, não estéril, apresentação atóxica, tipo ambidestra, hipo-alérgica. Acondicionada em embalagem com 100 unidades, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde. Tamanho P.	cx	20
27	22253	LUVA descartável, não estéril, ambidestra e antiderrapante para procedimentos, confeccionada em látex, levemente pulverizada com pó bio-absorvível a base de amido de milho, tamanho médio "M" (7,0/7,5). Acondicionada em embalagem original do fabricante, data de fabricação. Embalagem com 100 unidades.	cx	20
28	86180	MÁSCARA cirúrgica descartável com elástico, tripla camada, retenção bacteriológica, atóxico, 100% polipropileno, não estéril e atóxica. Acondicionada em embalagem original do fabricante, data de fabricação, validade e Registro no Ministério da Saúde.	Cx 50 uni d	40
29	48470	TRINCHA DE 3 polegadas. Embalagem com dados de identificação do produto.	und	4
30	45636	EXTRATOR de grampo, tipo espátula, em aço cromado, medindo 15cm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	und	2
31	131914	PRENDEDOR de papel Binder Clip, Tamanhos variados. Embalagem com 12 unidades.	emb	85
32	45753	LÁPIS grafite para desenho, número 4 B, corpo revestido em madeira. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	und	2

Loteria do Estado da Paraíba - LOTEP

R. Cardoso Viêira, 265 - Varadouro, 58010-420 - João Pessoa/PB



Assinado com senha por [LTP103720] [SENHA] FILLIPI CORREIA GOMES DE OLIVEIRA em 25/07/2025 - 10:00hs e [LTP22727] [SENHA] FRANCISCO PETRÔNIO DE OLIVEIRA ROLIM em 25/07/2025 - 17:47hs.
Documento Nº: 7706200.68126149-325 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7706200.68126149-325>



LTPPRC202500773V02

33	73357	PAPEL ofício formato A4, (210 x 297) mm, gramatura de 75g/m², branco, acondicionadas em resmas embaladas em papel plastificado resistente a umidade e reembaladas em caixa de papelão.	res ma	100
34	51736	TECIDO flanela 100 % algodão, cor branca, medindo 70cm de largura.	m	20
35	10649	FITA crepe adesiva, medindo (25 mm de largura x 50 m de comprimento).	rl	7
36	92388	FITA adesiva transparente, medindo (45mm x 45m).	rl	80
37	112815	ESTILETE Profissional Largo Emborrachado - Lâmina de aço com tratamento laser - Corpo anatômico - Adequado para cortar superfícies como cortiça, plástico, papel, borracha, papelão, couro, etc - Comprimento: 16,5 cm.	und	1
38	11222	CAIXA arquivo morto, em polionda, sintética, medindo aproximadamente (380 comp x 175 larg x 290 alt) mm. OBS: 300 caixas VERMELHAS 500 caixas AMARELAS 200 caixas AZUIS	und	1000
39	47871	TESOURA para uso geral em inox 25cm	und	2
40	1996	APONTADOR de um furo, para lápis, corpo metálico e lâmina temperada e afiada, medindo no mínimo, 3,0x1,5cm	und	2
41	78287	BOBINA picotada em saco plástico para 3Kg, com 500 unidades e medidas aproximadas: (25 x 35)cm	rl	6
42	76798	BOBINA picotada em saco plástico para 5Kg, com 500 unidades e medidas aproximadas: (35x45)cm	rl	5
43	45641	LÂMINA para estilete, em aço, medindo (9,5 cm x 1,5) cm, espessura 0,02 mm. Embalagem com 10 (dez) unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	cx	2
44	61534	SAPATILHA descartável, em material plástico, embalagem com 100 unidades	cx	2
45	115680	LIXEIRA Quadrada com tampa vai e vem, capacidade aproximada de 100 litros	und	1
46	56391	LIXEIRA em plástico, com pedal e tampa, capacidade aproximada de 10 litros. O produto deverá ter adesivo com a identificação da marca do fabricante	und	2

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, visto que se enquadram no conceito definido no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 44.383, de 14 de novembro de 2023.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados do(a) publicação do contrato/empenho no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada na justificativa constante no processo da contratação.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto parcialmente no Plano de Contratações Anual de 2024 conforme consta das informações básicas do Documento de formalização da demanda-DFD.

Loteria do Estado da Paraíba - LOTEP

R. Cardoso Viêira, 265 - Varadouro, 58010-420 - João Pessoa/PB



Assinado com senha por [LTP103720] [SENHA] FILLIPI CORREIA GOMES DE OLIVEIRA em 25/07/2025 - 10:00hs e [LTP22727] [SENHA] FRANCISCO PETRÔNIO DE OLIVEIRA ROLIM em 25/07/2025 - 17:47hs.
Documento Nº: 7706200.68126149-325 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7706200.68126149-325>



LTPPRC202500773V02



GOVERNO
DA PARAÍBA



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1 A Solução visa a **aquisição de materiais de apoio/consumo**, a fim de atender às necessidades operacionais da Loteria do Estado da Paraíba – LOTE, garantindo o funcionamento adequado de suas atividades administrativas, técnicas e de suporte.
- 3.2 A solução contempla o fornecimento dos seguintes grupos de itens:
 - 3.2.1 **Materiais de expediente:** papelaria, suprimentos para impressão, itens de escritório em geral (lápiz, pastas, estilete, etc.);
 - 3.2.2 **Materiais elétricos:** lâmpadas, pilhas, luminárias, refletores, extensão e outros componentes de manutenção básica elétrica;
 - 3.2.3 **Materiais hospitalares:** luvas, máscaras, toucas e aventais, necessários à segurança dos servidores que realizam serviços de Arquivologia;
 - 3.2.4 **Ferramentas e utensílios diversos:** trinchas, fechaduras, escadas, entre outros instrumentos básicos utilizados em manutenções rotineiras;
 - 3.2.5 **Demais materiais de uso geral:** produtos que não se enquadram nas categorias acima, mas que sejam de uso contínuo no suporte às atividades institucionais.
- 3.3 A empresa vencedora deverá atender todas as exigências legais de transporte, de prazo e descrição detalhada dos produtos.
- 3.4 A aquisição tem por finalidade garantir a **eficiência administrativa**, evitar descontinuidade de atividades essenciais e permitir o pleno funcionamento dos setores da LOTE.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Sustentabilidade Ambiental:

- 4.1.1.1. Priorizar produtos com menor impacto ambiental;
- 4.1.1.2. Sempre que disponíveis no mercado, **escolher materiais certificados**, como papel com selo FSC ou produtos com rótulo ecológico reconhecido (ex: ABNT Ecolabel);
- 4.1.1.3. Reduzir o consumo de materiais plásticos descartáveis ou de difícil decomposição;
- 4.1.1.4. Evitar o uso de pilhas, baterias e lâmpadas com alto teor de mercúrio, dando preferência a produtos com menor impacto em descarte.

4.1.2. Sustentabilidade Social:

Loteria do Estado da Paraíba - LOTE

R. Cardoso Viêira, 265 - Varadouro, 58010-420 - João Pessoa/PB



Assinado com senha por [LTP103720] [SENHA] FILLIPI CORREIA GOMES DE OLIVEIRA em 25/07/2025 - 10:00hs e [LTP22727] [SENHA] FRANCISCO PETRÔNIO DE OLIVEIRA ROLIM em 25/07/2025 - 17:47hs.
Documento Nº: 7706200.68126149-325 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7706200.68126149-325>



LTPPRC202500773V02



4.1.2.1. Fomentar a participação de fornecedores que adotem **práticas de inclusão social, responsabilidade trabalhista e respeito aos direitos humanos**;

4.1.2.2. Valorizar produtos provenientes de cooperativas, associações ou empresas que promovam inclusão de pessoas em situação de vulnerabilidade;

4.1.2.3. Verificar se a empresa possui políticas de **igualdade de gênero, combate ao trabalho infantil e respeito às condições dignas de trabalho**.

4.1.3. Sustentabilidade Econômica

4.1.3.1. Adquirir somente o necessário, evitando compras em excesso (princípio da **suficiência e economicidade**);

4.1.3.2. Priorizar materiais duráveis ou com **maior vida útil**, mesmo que o custo inicial seja mais elevado, visando menor custo ao longo do ciclo de vida;

4.1.3.3. Incentivar o **uso racional de recursos**, promovendo o consumo consciente nas unidades administrativas.

4.1.4. Logística Reversa e Destinação Final:

4.1.4.1. Sempre que possível, **exigir a logística reversa** ou o recolhimento de resíduos perigosos (como pilhas, baterias, toners e lâmpadas) pela empresa fornecedora, conforme previsto na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);

4.1.4.2. Os produtos adquiridos devem permitir a destinação ambientalmente adequada após o uso.

Da exigência de amostra

4.2. Considerando que os materiais a serem adquiridos possuem **especificações técnicas claras, padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, não se faz necessária a exigência de amostra prévia** por parte das empresas participantes.

4.3. A avaliação do cumprimento das especificações ocorrerá **após a entrega dos produtos**, no momento do recebimento, com verificação da conformidade dos itens com os critérios estabelecidos. Caso sejam identificadas divergências, os produtos serão recusados e deverão ser substituídos conforme as normas contratuais.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 por se tratar de contratação de aquisição de produtos de consumo, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.





GOVERNO
DA PARAÍBA



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de **05 (cinco) dias**, contados da assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho.
- 5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Setor de Almoxarifado da Loteria do Estado da Paraíba, Rua: Cardoso Vieira nº 265 Bairro Varadouro, Cep.58.010-420, João Pessoa-Paraíba, no horário: das 09:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira.
- 5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 10 (dez) meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VI);
- 6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for

Loteria do Estado da Paraíba - LOTEP

R. Cardoso Vieira, 265 - Varadouro, 58010-420 - João Pessoa/PB



Assinado com senha por [LTP103720] [SENHA] FILLIPI CORREIA GOMES DE OLIVEIRA em 25/07/2025 - 10:00hs e [LTP22727] [SENHA] FRANCISCO PETRÔNIO DE OLIVEIRA ROLIM em 25/07/2025 - 17:47hs.
Documento Nº: 7706200.68126149-325 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7706200.68126149-325>



LTPPRC202500773V02



necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, II);

- 6.9 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, III);
- 6.10 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, IV).
- 6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, V).
- 6.12 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VI](#)).
- 6.13 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, I e II).
- 6.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, IV](#))).

Gestor do Contrato

- 6.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, IV](#)).
- 6.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, II).
- 6.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, III).
- 6.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas,

Loteria do Estado da Paraíba - LOTEP

R. Cardoso Viêira, 265 - Varadouro, 58010-420 - João Pessoa/PB



Assinado com senha por [LTP103720] [SENHA] FILLIPI CORREIA GOMES DE OLIVEIRA em 25/07/2025 - 10:00hs e [LTP22727] [SENHA] FRANCISCO PETRÔNIO DE OLIVEIRA ROLIM em 25/07/2025 - 17:47hs.
Documento Nº: 7706200.68126149-325 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7706200.68126149-325>



LTPPRC202500773V02



devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, III).

- 6.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, X).
- 6.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, III).
- 6.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Loteria do Estado da Paraíba - LOTEP

R. Cardoso Viêira, 265 - Varadouro, 58010-420 - João Pessoa/PB



Assinado com senha por [LTP103720] [SENHA] FILLIPI CORREIA GOMES DE OLIVEIRA em 25/07/2025 - 10:00hs e [LTP22727] [SENHA] FRANCISCO PETRÔNIO DE OLIVEIRA ROLIM em 25/07/2025 - 17:47hs.
Documento Nº: 7706200.68126149-325 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7706200.68126149-325>



LTPPRC202500773V02



7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 6º, §3º da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2024/SEFAZ/SEAD/CGE, de 25 de janeiro de 2024.

7.8.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.22 f.1) Se o destaque de retenção de imposto de renda se enquadra nas hipóteses da IN RFB nº 1.234/2012.

7.9.1 Se o fornecedor/contratado for empresa do Estado da Paraíba, não Optante pelo Simples, os responsáveis pelo recebimento e pagamento verificarão se o documento fiscal foi emitido nos termos do Art. 6º do Decreto nº 37.237, de 2017 (Isenção do ICMS), com a demonstração expressa do valor correspondente à isenção do ICMS deduzido do preço ofertado constante da proposta vencedora da licitação, rejeitando-o quando não atender ao referido normativo.

7.9.1.1 O valor da nota fiscal deverá ser idêntico ao valor do preço líquido demonstrado na planilha anexada à proposta final apresentada na licitação.

7.9.2 Observar as disposições da INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEAD/CGE Nº 01/2016 (SIGBP PB).

7.9.3 No caso de bens adquiridos com entregas parceladas, a liquidação e pagamento deverão observar as disposições da PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2022-CGE-SEAD-SEFAZ, de 04 de agosto de 2022.

7.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará

Loteria do Estado da Paraíba - LOTEP

R. Cardoso Viêira, 265 - Varadouro, 58010-420 - João Pessoa/PB



Assinado com senha por [LTP103720] [SENHA] FILLIPI CORREIA GOMES DE OLIVEIRA em 25/07/2025 - 10:00hs e [LTP22727] [SENHA] FRANCISCO PETRÔNIO DE OLIVEIRA ROLIM em 25/07/2025 - 17:47hs.
Documento Nº: 7706200.68126149-325 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7706200.68126149-325>



LTPPRC202500773V02

sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou SIREF/PB ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou SIREF/PB e ao Cadastro de Fornecedores Impedido de licitar e Contratar – CAFIL/PB para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13 Constatando-se, junto ao SICAF ou SIREF e ao CAFIL/PB, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou SIREF e ao CAFIL/PB.

Prazo de pagamento

7.17 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2024/SEFAZ/SEAD/CGE, de 25 de janeiro de 2024.

7.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19 O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, conforme dados bancários indicados pela





Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente, consideradas as disposições do Decreto Estadual nº 43.250, de 2022.

7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.

7.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1 Observar se a retenção do IR se enquadra nas hipóteses previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21.2 Será retido para o Fundo Empreender 1,6% das empresas de médio porte ou superior e 1% das empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013.

7.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta na forma de Dispensa de licitação, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação deve apresentar os seguintes documentos:

8.3.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis,

Loteria do Estado da Paraíba - LOTEP

R. Cardoso Viêira, 265 - Varadouro, 58010-420 - João Pessoa/PB



Assinado com senha por [LTP103720] [SENHA] FILLIPI CORREIA GOMES DE OLIVEIRA em 25/07/2025 - 10:00hs e [LTP22727] [SENHA] FRANCISCO PETRÔNIO DE OLIVEIRA ROLIM em 25/07/2025 - 17:47hs.
Documento Nº: 7706200.68126149-325 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7706200.68126149-325>



LTPPRC202500773V02



a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.1.10 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.1.11 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria geral da fazenda nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a dívida ativa da união (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.1.12 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.1.13 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.1.14 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.1.15 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.1.16 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição

Loteria do Estado da Paraíba - LOTEP

R. Cardoso Viêira, 265 - Varadouro, 58010-420 - João Pessoa/PB



Assinado com senha por [LTP103720] [SENHA] FILLIPI CORREIA GOMES DE OLIVEIRA em 25/07/2025 - 10:00hs e [LTP22727] [SENHA] FRANCISCO PETRÔNIO DE OLIVEIRA ROLIM em 25/07/2025 - 17:47hs.
Documento Nº: 7706200.68126149-325 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7706200.68126149-325>



LTPPRC202500773V02



**GOVERNO
DA PARAÍBA**



mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.1.17 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.1.18 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.3.1.19 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.3.1.20 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.4 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.5 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.6 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.8 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.9 O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.10 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.11 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.12 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.13 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.14 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

Loteria do Estado da Paraíba - LOTEP

R. Cardoso Viêira, 265 - Varadouro, 58010-420 - João Pessoa/PB



Assinado com senha por [LTP103720] [SENHA] FILLIPI CORREIA GOMES DE OLIVEIRA em 25/07/2025 - 10:00hs e [LTP22727] [SENHA] FRANCISCO PETRÔNIO DE OLIVEIRA ROLIM em 25/07/2025 - 17:47hs.
Documento Nº: 7706200.68126149-325 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7706200.68126149-325>



LTPPRC202500773V02



**GOVERNO
DA PARAÍBA**



- 8.15 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.16 Declaração que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.
- 8.17 Declaração que não está impedido de licitar com a administração pública estadual conforme Lei 9.697 de 04 de maio de 2012.
- 8.18 Declaração que não tem vínculo com órgão público, em conformidade com inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação está definido no anexo I deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.
- 10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- I) Gestão/Unidade: 200301 / LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA;
 - II) Fonte de Recursos: 501 Outros recursos não vinculados;
 - III) Programa de Trabalho: 5046 - Programa de Gestão e Manutenção e Serviços ao Estado
 - IV) Elemento de Despesa: 30 (339030) - Material de Consumo

11. ANEXO (S)

11.1. Anexo I – tabela com itens e valor estimado da contratação.

João Pessoa, data de assinatura eletrônica no sistema PBDoc.

Fillipi Correia Gomes De Oliveira
Gerente administrativo
Matricula 830.127-6
(Assinatura eletrônica)

Aprovado por:

Francisco Petrônio de Oliveira Rolim
Superintendente
Loteria do Estado da Paraíba - LOTEP
(Assinatura eletrônica)

Loteria do Estado da Paraíba - LOTEP
R. Cardoso Viêira, 265 - Varadouro, 58010-420 - João Pessoa/PB



Assinado com senha por [LTP103720] [SENHA] FILLIPI CORREIA GOMES DE OLIVEIRA em 25/07/2025 - 10:00hs e [LTP22727] [SENHA] FRANCISCO PETRÔNIO DE OLIVEIRA ROLIM em 25/07/2025 - 17:47hs.
Documento Nº: 7706200.68126149-325 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7706200.68126149-325>



LTPPRC202500773V02